

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

MCK

AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

1. Introdução
2. Objetivo
3. Abrangência
4. Definições
5. Instrumentos relacionados
6. Deveres e responsabilidades
7. Atos lesivos a administração pública
8. Termos de ciência para administradores, gestores e colaboradores.
9. Contrato de relacionamento comercial
10. Processos licitatórios com a administração pública ou de interação com a mesma
11. Contratação de terceiros
12. Brindes corporativos
13. Patrocínios, contribuições e doações
14. Proibições
15. Conflito de interesses
16. Fiscalização
17. Controle e monitoramento
18. Denúncias
19. Canais de Comunicação

1. INTRODUÇÃO

Entendemos que a corrupção, é o ato ou efeito ilícito com objetivo de obter vantagem em proveito próprio ou para outrem. Apresentamos a seguir, a Política de combate e corrupção da MCK Automação Industrial.

2. OBJETIVO

A presente Política de Prevenção à Corrupção tem como objetivo estabelecer regras de prevenção e controle para mitigar o risco de envolvimento dos colaboradores, fornecedores e parceiros em atos de corrupção, em atendimento às disposições legais vigentes. O objetivo é reforçar o compromisso da MCK com as boas práticas, por meio de condutas esperadas, que já estão definidas em seu código de ética.

3. ABRANGÊNCIA

A política aplica-se, a partir do momento em que for publicada, a todos os membros dos órgãos de administração, colaboradores, estagiários, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços e representantes comerciais da MCK Automação.

4. DEFINIÇÕES

- Suborno

Toda oferta, solicitação, promessa, autorização para pagar ou pagamento ou recebimento de qualquer artigo de valor de terceiros, com a intenção de obtenção ou cessão de vantagem comercial indevida.

- Vantagem ou Pagamento Indevido

Pagamentos, presentes ou intangíveis para influenciar ou recompensar qualquer ato oficial ou decisão de um funcionário, seja ele público, privado ou entidades sem fins lucrativos.

- Corrupção

Ato ou efeito de corromper, oferecer algo ou concordar em pagar algo para obter vantagem indevida em benefício próprio ou de terceiros. É tirar vantagem do poder atribuído.

5. INSTRUMENTOS RELACIONADOS

Esta Política deve ser lida e aplicada em conjunto com:

- a) Código de Ética;
- b) Código de Ética para Fornecedores;
- c) Aviso de privacidade
- d) Canais de denúncias

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES

Administradores, colaboradores, terceiros e parceiros que nos represente. Conhecer e cumprir os conceitos deste guia, bem como reportar qualquer ato de suspeita de corrupção.

7. ATOS LESIVOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

É proibida a prática de qualquer ato lesivo à administração pública. De forma resumida e exemplificativa, a legislação classifica como atos lesivos:

- a) Prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou privado, ou terceira pessoa a ele relacionada;

- b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;
- c) Frustrar, fraudar, impedir ou tentar impedir o caráter competitivo da licitação, ou de afastar licitante, de forma ilícita do procedimento licitatório;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- e) Prejudicar ou dificultar qualquer fiscalização ou investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer nível de atuação.

8. TERMOS DE CIÊNCIA PARA ADMINISTRADORES, GESTORES E COLABORADORES.

Deverão firmar ou manifestar a ciência sobre esta Política os administradores, membros do conselho fiscal, gestores e demais colaboradores que possuam relacionamento com a administração pública, em âmbito nacional ou estrangeiro.

9. CONTRATOS DE RELACIONAMENTO COMERCIAL

incluirá em seus contratos de fornecimentos de bens e serviços com seus clientes, fornecedores, instituições financeiras, representantes comerciais, assistentes técnicos, ou demais pessoas aplicáveis, cláusula expressa declarando que as negociações comerciais devem transcorrer dentro das condições e práticas usuais de mercado e dos princípios da boa fé, não havendo qualquer espécie de vantagem pessoal, suborno, concussão, doação, entre outras. Fica ressalvada a inclusão da cláusula nos documentos cuja modalidade da contratação não comportar tal providência, mas que não desobriga a MCK e a parte contratada ao cumprimento desta Política.

10. PROCESSOS LICITATÓRIOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU DE INTERAÇÃO COM A MESMA

Os processos licitatórios e demais contratos com a administração pública, nacional ou estrangeira, ou de interação com ela, deverão ocorrer de maneira transparente e atender às legislações pertinentes.

11.CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Na contratação de terceiros, sejam fornecedores de bens ou serviços, deverão ser adotadas diligências adequadas à complexidade de cada caso para identificar a prática de qualquer ato ou omissão que possam causar danos, bem como, identificar a existência de inquéritos ou processos judiciais relacionados a tais práticas ou omissões.

12.BRINDES CORPORATIVOS

a) É permitido dar ou receber brindes corporativos para promoção da marca representada por quem está ofertando, sem a conotação de exercício de influência no julgamento ou nas decisões de quem os recebeu e desde que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento e embaraço à MCK Automação ou para quem recebeu.

b) Qualquer presente ou brinde não pode afetar a imparcialidade das relações entre as partes, e deve estar vinculado a ações de marketing institucional.

c) Qualquer presente ou brinde que, por sua habitualidade, características ou circunstâncias, possa ser interpretado por um observador objetivo como sendo feito com a intenção de afetar o critério imparcial do receptor, deverá ser recusado e levado ao conhecimento do Departamento de Auditoria Interna da MCK Automação.

13. PATROCÍNIOS, CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES

a) É permitido dar patrocínio, contribuições e doações.

b) Os patrocínios, contribuições e doações realizadas em nome da MCK Automação devem ser aprovados formalmente pela diretoria.

c) Os patrocínios, contribuições e doações não devem influenciar processos de tomada de decisão, dar margem para essa

interpretação ou serem praticados em troca ou a título de antecipação de qualquer favor.

- d) Não se deve aceitar ou receber patrocínios, contribuições e doações em seu nome ou em nome da MCK Automação, sem o prévio conhecimento e aprovação dos Diretores da MCK.

14. PROIBIÇÕES

Toda e qualquer interação de negócios que gere conflitos de interesse, como divulgação de informações confidenciais e privilegiadas; obter descontos em produtos e serviços de consumo pessoal, influenciados pelo seu cargo; decisões de propostas comerciais com interesse financeiro pessoal.

15. CONFLITO DE INTERESSES

O colaborador deverá declinar em participar de negociações que envolvam conflito de interesse capaz de influenciar a imparcialidade da decisão a ser tomada.

16. FISCALIZAÇÃO

O atendimento a fiscalizações deverá ser conduzido com transparência, impessoalidade, legitimidade.

17. CONTROLES E MONITORAMENTO

A MCK AUTOMAÇÃO deverá manter controles e monitoramento constantes a fim de coibir e evitar atos ilícitos em suas atividades e negócios.

18. DENÚNCIAS

Quem observar ou tomar conhecimento de violações a esta Política poderá denunciar tais situações utilizando os canais de denúncias disponibilizados pela MCK, não podendo haver qualquer tipo de retaliação ao denunciante. Toda e qualquer informação fornecida e recebida, será mantida em sigilo, exceto nas situações em que a MCK tenha a obrigação legal de informar aos órgãos e autoridades governamentais.

19. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Maiores esclarecimentos, sugestões, e denúncias poderão ser realizadas pelos canais de comunicação direta com a MCK Automação Industrial

ouvidoria@mckautomacao.com.br

Telefone: (11) 3653-0240

Proteção

ao

Denunciante

Será preservado o anonimato do denunciante e comunicado pelo Comitê de Ética do resultado da apuração e das medidas adotadas.